



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.476/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, A COMENDA DINALDO MEDEIROS WANDERLEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituída e criada, no âmbito do município de Patos a COMENDA DINALDO MEDEIROS WANDERLEY, que será concedida às personalidades do meio político: Governador, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Prefeito e Vice-prefeito, com relevantes serviços prestados ao município de Patos e região.

Art. 2º A concessão da comenda de que trata o artigo anterior só poderá ser entregue pelo Poder Legislativo Municipal de Patos em sessão especial e terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Raniere Cavalcante Ramalho de Lacerda

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.477/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, A COMENDA PINTO DO ACORDEON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Patos, a "Comenda Pinto do Acordeon", que será concedida às personalidades dos meios artísticos e culturais, com relevantes serviços prestados ao município de Patos e Região.

Art. 2º A concessão da comenda de que trata o artigo anterior só poderá ser entregue pelo Poder Legislativo Municipal de Patos em Sessão Especial e terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Raniere Cavalcante Ramalho de Lacerda

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 059/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PATOS-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 29, caput, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PATOS/PB, CNPJ N.º 20.392.948/0001-47;

DECRETA:

Art. 1º A ordenação de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patos é de competência da Secretaria de Desenvolvimento Social Municipal, conforme o disposto no art. 2º da Lei 4.238/2013;

Art. 2º A Edilidade Municipal designará (01) um servidor público e 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a gestão e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patos.

§ 1º. As nomeações a que tratam o Art. 2º deverão observar no uso das atribuições e legislação pertinente, zelando pelo cumprimento dos princípios que norteiam a administração pública, preconizados no Art. 37 da Constituição Federal.

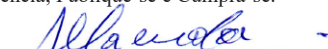
§ 2º. As atribuições e competências dos titulares da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patos são norteadas pela lei 4238/2013 e decreto 56/2009, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0713/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ROSICLEIDE ALVES matrícula n.º 1078, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a ser MEMBRO COORDENADORA FINANCEIRA E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PATOS/PB; NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a presidente do CMDPI Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS, para ser MEMBRO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, conforme o Art. 5º da Lei n.º 4.238/2013.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

CONTRATOS E CONVÊNIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 274/2020
 TOMADA DE PREÇO Nº 04.004/2020
 CONTRATO Nº.: 982/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
 CONTRATADA: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ (MF) n.º 29.828.673/0001-16
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de melhorias no Mercado Juvino Lilioso (Mercado da Carne), com aplicação de Piso Granilite nas passarelas Internas do Mercado
 VALOR: R\$ 135.278,39 (cento e trinta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos)
 PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - PB, 13 de outubro de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
 Prefeito Interino de Patos - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 299/2020
 TOMADA DE PREÇO Nº 04.008/2020
 CONTRATO Nº.: 983/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
 CONTRATADA: ARRIMO ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ nº 05.446.272/0001-33
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Conclusão da Construção e Implantação do Sistema de Abastecimento D'água da Comunidade Mucambo na Zona Rural do Município de Patos - PB
 VALOR: R\$ 97.518,02. (noventa e sete mil e quinhentos e dezoito reais e dois centavos)
 PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - PB, 13 de outubro de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
 Prefeito Interino de Patos - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020
 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 FMS
 CONTRATO Nº652/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.007.485/0001-27
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente destinado a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Otávio Pires de Lacerda a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos.
 VALOR R\$ 12.776,00 (Doze mil e setecentos e setenta e seis reais)
 PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do período de Pandemia ou o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 09 de julho de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**EXTRATO TERMO DE ADITIVO**

Instrumento: termo aditivo nº: 01 ao contrato nº 345/2020; Partes: O MUNICÍPIO DE PATOS/PB e JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME. Objeto Contratual: contratação de empresa especializada em locação de veículos (máquinas pesadas), por hora trabalhada, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Patos. Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2020 - PMP; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem por objeto ACRESCER o valor do contrato inicial em R\$ 23.475,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), totalizando 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: ANTÔNIO IVANES DE LACERDA e JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME.

Patos. 30 de setembro de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
 Prefeito Interino
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO TERMO DE ADITIVO

Instrumento: termo aditivo nº: 01 ao contrato nº 401/2019; Partes: Município de Patos-PB e CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME. Objeto Contratual: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração e acompanhamento de projetos de arquitetura e urbanismo, engenharia e topografia no município de Patos-PB; Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2019; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de alterar por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo de vigência, conforme preconiza as cláusulas contratuais. Fundamentação: constante na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Prefeito interino Antônio Ivanês de Lacerda e CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME.

Patos, 09 de outubro de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
 Prefeito interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**EXTRATO TERMO DE ADITIVO**

Instrumento: termo aditivo nº: 01 ao contrato nº 397/2019; Partes: Município de Patos-PB e JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto Contratual: contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados para atender as necessidades das secretarias de infraestrutura, meio ambiente, agricultura e serviços públicos da Prefeitura Municipal De Patos - PB; Modalidade: Pregão Presencial Nº 01.032/2019; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO, tem o objeto de altera por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência, conforme preconiza as cláusulas contratuais. Fundamentação: constante na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Prefeito interino Antônio Ivanês de Lacerda e JVC Serviços e Locações LTDA.

Patos, 09 de outubro de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
 Prefeito interino

GOVERNO MUNICIPAL
 ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO
Prefeitura Municipal de Patos
 Secretária Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB